



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.380/2016

Altera denominação a logradouro público na sede do Município de Alegre.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “ANTÔNIO JOSÉ ANDRIETA”, a atual rua “Ideraldo Luiz Andrieta”, que começa na Chácara do Sr. Sebastião Leopoldino Silva (Tatão Leopoldino) e termina na ponte que dá acesso a propriedade do Sr. Durval Machado, no Bairro Vila do Sul, na sede do município de Alegre.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.350, de 23 de setembro de 1997.

Alegre ES, 06 de abril de 2016.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Alegre-ES

Publicado no Diário Oficial

Em 14/04/2016.